

## Um estudo sobre a devoção à Senhora do Rosário na Vila do Príncipe, Minas Gerais, 1713 a 1821

*A study on devotion to the Lady of Rosary in Vila do Príncipe, Minas Gerais, 1713 to 1821*

Danilo Arnaldo Briskievicz

 <https://orcid.org/0000-0002-7652-1959>

IFMG campus Santa Luzia

**Resumo:** A edificação da capela de Nossa Senhora do Rosário em 1758 na Vila do Príncipe, atual cidade do Serro/MG é o ponto de convergência para este estudo sobre o funcionamento da irmandade desde 1716, com a realização de sua festa de coroamento do rei e rainha, e a análise de seus fundadores por conta da publicação para fins de aprovação diocesana do compromisso, escrito em 1728. Em torno da irmandade, do compromisso, da festa e da capela, analisamos as dinâmicas de mestiçagens biológicas, culturais e devocionais tendo em vista os pressupostos da micro-história, com a finalidade de revelar conflitos de poder e de autoridade relacionados às sociabilidades de homens e mulheres neste contexto colonial, baseando-nos em metodologia de pesquisa bibliográfica. O resultado da pesquisa se apresenta no processo de narrativa das formas de atuação social de escravos, libertos ou forros e livres, de muitas qualidades em torno de uma festa e da devoção à Senhora do Rosário.

**Palavras-chave:** Brasil colônia. Comarca do Serro do Frio. Vila do Príncipe. Irmandades leigas. Dinâmicas de mestiçagens.

**Abstract:** The construction of the chapel of Our Lady of Rosário in 1758 in Vila do Príncipe, current city of Serro/MG is the point of convergence for this study on the functioning of the brotherhood since 1716, with the celebration of the coronation of the king and queen, and the analysis of its founders due to the publication for the purposes of diocesan approval of the commitment, written in 1728. Around the brotherhood, commitment, party and chapel we analyze the dynamics of biological, cultural and devotional miscegenations in view of the assumptions of microhistory, in order to reveal conflicts of power and authority related to the sociability of men and women in this colonial context, based on bibliographic research methodology. The result of the research is presented in the narrative process of the forms of social action of slaves, freed or free and free, of many qualities around a party and devotion to Our Lady of Rosário.

**Keywords:** Colony Brazil. Serro do Frio County. Vila do Príncipe. Lay Brotherhoods. Dynamics of miscegenations.

### Introdução: mestiçagens e regimentos

Quando, em 1702, os bandeirantes paulistas conquistaram o território das minas do Serro do Frio, onde encontraram ouro nas lavras próximas aos ribeiros, levaram consigo as devoções religiosas familiares. A Igreja Católica já havia ensinado muitas devoções de santos e santas aos africanos em parceria com a Coroa portuguesa na África, em processo crescente de colonização e comercialização de escravizados para os novos mercados das Minas Gerais. A devoção à Senhora do Rosário é uma das muitas praticadas tanto por africanos quanto



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

portugueses, conhecida no Brasil durante todo o período colonial. Este estudo pretende colaborar para a discussão acerca de como a construção da capela de Nossa Senhora do Rosário na Vila do Príncipe, capital da Comarca do Serro do Frio, nas Minas Gerais, considerada pronta para os cultos divinos em 1758, foi antecedida pelo funcionamento da Irmandade do Rosário na antiga matriz da vila, cuja festa era realizada pelo menos desde 1716. Não há como separar templo edificado, irmandade, devoção e festa. Tudo se amalgamou de fato.

Narrar a história a partir de documentos, em especial o Compromisso da Irmandade de 1728, analisar biografias dos fundadores, descrever contextos sociais é uma maneira de explorar o cotidiano das relações entre homens e mulheres das condições jurídicas conhecidas à época, ou seja, escravos, livres e libertos, de todas as qualidades, ou seja, pretos, pardos, crioulos, brancos, etc. Por isso, nossa forma de interpretação da relação templo, irmandade e sociedade colonial serrana é baseada nas “dinâmicas de mestiçagens” (PAIVA, 2015, p. 41), como representação importante para explicar as complexas e singulares formações vigorosas e acrisoladas da cultura brasileira, em especial, da cultura serrana colonial.

Assim, consideramos importante que culturalmente falando formaram-se “verdadeiras redes de contatos e de informações, que envolviam gente de ‘qualidades’ e de ‘condições’ diversas” (PAIVA, 2015, p. 41), o que gerou de forma inovadora “o surgimento de relações afetivas, de famílias, amizades e negócios, assim como a circulação de ideias e informações de todos os tipos, além de potencializar o vigor das misturas biológico-culturais” (PAIVA, 2015, p. 42); não houve, pois, uma “fusão entre ‘puros’ (agentes, culturas, ‘sangue’) e diferentes ou entre ‘puros’ e ‘impuros’, por vezes colocados em uma espécie de equação na qual a somatória e a fusão das partes (isto é, das ‘raças’) resultavam em um produto misto” (PAIVA, 2015, p. 42) em busca de uma tal civilização. Para Paiva, importa a “diversidade de um conjunto e não a sua unicidade”; as dinâmicas de mestiçagens seriam, então, “as práticas históricas que moldaram o cotidiano das relações sociais na Ibero-América, forjando sociedades profunda e indelevelmente mestiçadas” (PAIVA, 2015, p. 42)<sup>1</sup>.

Além disso, não podemos desconsiderar a necessidade de fundamentação de um regimento da própria Igreja Católica no Brasil para disciplinar as relações entre as paróquias e a diocese, entre padres e fiéis devotos, entre as irmandades e seus capelães. Esse documento norteador foi publicado em 1707, consolidando práticas comuns ao universo colonial. Trata-se das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, livro fundamental para a compreensão do universo católico serrano, adotado tanto pela Diocese do Rio de Janeiro, à qual pertenceu administrativamente a paróquia de Nossa Senhora da Conceição de 1702 até 1745, e a Diocese de Mariana, a partir de 1745. Por isso, diferentemente do que que normalmente fizeram os memorialistas, historiadores e pesquisadores da arte sobre os templos religiosos serranos, acreditamos que nossa discussão deve começar pelo estudo das *Constituições*, que de fato é a legislação diocesana sobre o tema das obras dos templos. Para que a paróquia serrana se estabelecesse era necessário cumprir as regras regimentais em relação à posição e edificação dos templos, bem como de seus cemitérios, altares e irmandades. Trata-se de reconhecer a normatização presente nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, de 1707, em especial no seu Título XVIII, Da edificação e reparação

---

<sup>1</sup> Importante ressaltar que a noção de “dinâmicas de mestiçagens” não implica em desconsiderar a existência de outras formas de resistência pautadas em negociações das mais diversas naturezas, bem como que o pano de fundo desta noção não é de forma alguma a afirmação de uma possível “democracia racial” no Brasil. A noção em si mesma carrega a possibilidade de ampliar as redes de negociações na escravidão como os laços afetivos e familiares.

das igrejas paroquiais, nos seus números 687, 688 e 689, válido para o erguimento dos edifícios religiosos – seja norteado por ele, seja em negociação para que fosse flexibilizado. O número 687 estabelece que:

Conforme o direito canônico, as igrejas devem fundar e edificar em lugares decentes e acomodados, pelo que mandamos que, havendo-se de edificar de novo alguma igreja paroquial em nosso arcebispado, se edifique em sítio alto e lugar decente, livre da umidade e desviado, quanto for possível, de lugares imundos e sórdidos, e de casas de particulares e de outras paredes, em distância que possam andar as procissões ao redor delas, e que se faça em tal proporção que não somente seja capaz dos fregueses todos, mas ainda de mais gente de fora, quando concorrer às festas, e se edifique em lugar povoado onde estiver o maior número de fregueses. E quando se houver de fazer, será com licença nossa. E feita vistoria, iremos primeiro, ou outra pessoa de nosso mandado, levantar uma cruz no lugar aonde houver de estar a capela maior, e se demarcará o âmbito da igreja e adro dela (VIDE, 2010, p. 393-394).

As normas do número 687 são muito importantes, pois orientam sobre a salubridade dos templos, ordenando que a matriz seja no alto dos povoados, arraiais e vilas. Isso diz respeito à ventilação e à insolação, criando um ambiente agradável para os fiéis, longe da umidade e o mais possível isolado de outros edifícios oficiais ou casas particulares, sendo construída o mais perto possível de onde houvesse o maior número de fregueses ou paroquianos, para facilitar o ajuntamento popular, fizesse sol ou chuva. A orientação prossegue no número 688:

As igrejas paroquiais terão capela maior e cruzeiro, e se procurará que a capela maior se funde de maneira que, posto o sacerdote no altar, fique com o rosto no oriente, e não ser, fique para o meio dia, mas nunca para o norte, nem para o ocidente. Terão pias batismais de pedra e bem vedadas de todas as partes, armários para os santos óleos, pias de água benta, um púlpito, confessionários, sinos e casa de sacristia. E haverá no âmbito e circunferências dela adros e cemitérios capazes para neles se enterrarem os defuntos, os quais adros serão demarcados por nosso provisor e vigário-geral, como acima fica dito, e os autos dessa demarcação se guardarão no nosso cartório, e o traslado no cartório de cada uma das igrejas (VIDE, 2010, p. 394).

A arquitetura dos templos sagrados era determinada por sua capela-mor e cruzeiro, ou seja, o altar principal da igreja ou capela onde se colocava ou entronizava a imagem do padroeiro ou da padroeira e para o qual ficava virado antigamente o sacerdote no momento de dizer a missa – o conhecido antigamente como “o padre ficava de costas” para o povo ou assembleia, ao contrário dos dias atuais –, devendo seguir uma regra básica que era jamais estar virado para o norte geográfico. No mais, são obrigatórios os objetos do templo como armários para santos óleos, as pias de água benta para passar na cabeça em sinal da cruz, um púlpito para os sermões ou homilias, único momento em que o padre falava a língua do povo e não a declamação do latim, confessionários para o sacramento da confissão, os sinos e a sacristia, lugar onde o padre se paramentava e entrava no altar-mor. Além disso, os sepultamentos deveriam acontecer no adro do templo, delimitado como campo santo.

O regulamento das *Constituições* joga por terra a ideia de que as povoações mineiras dos séculos XVII e XVIII eram totalmente improvisadas em seu crescimento urbano, construindo suas casas e edifícios religiosos de maneira desordenada, ao seu bel prazer. Havia normas para a edificação dos edifícios religiosos e o que podia ou não ter no seu

entorno, qual o lugar preferível a outros. Assim se explica, por exemplo, o fato de que as igrejas serranas na sua maioria estão ao norte da antiga Vila do Príncipe, assim como o próprio povoamento, por questões de salubridade, insolação e higiene, recebendo a luz natural durante grande parte do dia, o que diminuía o gasto com iluminação artificial.

O gasto com velas era sempre evitado, e quando eram convocados ajuntamentos populares noturnos para festejar nascimento de príncipes ou princesas ou datas importantes da Coroa portuguesa, normalmente a iluminação da vila ficava por conta do Senado da Câmara, que distribuía gratuitamente as ceras para serem queimadas, recebendo o nome de propinas, ou seja, era a oferta de um objeto comprado com dinheiro público para agradar a particulares.

Na moldura de uma devoção à Senhora do Rosário, já naturalizada no Brasil colonial com interseções na África e demais territórios colonizados pelos portugueses, e o regimento oficial da Igreja católica brasileira à época, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, analisamos a história da capela do Rosário serrana, sua irmandade e seus fundadores nos primeiros anos da Vila do Príncipe do século XVIII.

### **Antes do morro do Rosário, a devoção à Senhora da Abadia**

Antes do morro do Rosário receber esse nome, os moradores da Vila do Príncipe deviam falar sobre um outro, o morro da Abadia, para dizer que estavam indo em direção à fonte do Lobo ou em direção ao Vasa Canudos. Bem antes da capela de Nossa Senhora do Rosário ser edificada, havia outra no largo, dedicada à Nossa Senhora da Abadia, “onde se rezavam e se cantavam missas, além das orações em comum; nele muitas vezes fez-se ouvir a voz célebre e afamada do grande músico Vicente Lúcio Furtado de Mendonça” (SILVA, 1928, p. 45). Talvez o grande músico a quem ele se refere não cantasse nessa antiga e desaparecida capela, pois este contralto aparece, de fato, recebendo pagamentos por seu trabalho de cantar nas festa oficiais apenas a partir de 1765 no “Livro 106 de mandados rubrica do ouvidor José Pereira Sarmento aberto a 01 de agosto de 1765” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 74, s/p) e, em 03 de junho de 1797, juntamente com a primeira rabeca Antônio de Araújo, segunda rabeca o tenente Antônio Gomes Violeta, Manuel Ribeiro, rabecão Cláudio José Ribeiro, vozes baixo o sargento-mor Manuel Rodrigues Lamarca, contralto Vicente Lúcio Furtado, tenor João Ribeiro Peixoto, tiple [soprano] Joaquim de tal, trompa José Alves e Bento de Souza Pimenta (ARQUIVO IPHAN SERRO, Vereações, Doc. 02, Cx. 49, fl. 47). A capela da Abadia já havia desaparecido quando o contralto Vicente Lúcio e sua trupe se apresentavam em outros coros de igrejas, talvez na própria capela de Nossa Senhora do Rosário, dada pronta para ser benta e receber ofícios divinos em 1758. Pode ter acontecido, também, que a capela do Rosário não tenha em momento algum substituído a antiga capela da Abadia, sendo edificada em seu lugar. Da Abadia restou ampla memória na ocupação do espaço urbano do atual bairro do Rosário: o beco da Abadia, a praça da Abadia, a rua da Abadia, todos estes bem abaixo do lugar onde a capela da irmandade do Rosário foi edificada.

Da antiga capela da Abadia restou também a imagem de sua padroeira. Por isso, muito antes do contralto Vicente Lúcio ganhar notoriedade com sua bela voz, a Abadia já havia desaparecido, arruinada. Assim, “faltaram meios ou mãos piedosas para os necessários reparos, de modo que com autorização eclesiástica foi desmanchada: o material sagrado foi conduzido para a Matriz e do resto fez-se partilha entre o encarregado da destruição e o fogo” (SILVA, 1928, p. 46).

## A Irmandade e seu cotidiano

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário estabeleceu-se oficialmente na freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Príncipe do Serro do Frio, com a aprovação de seu compromisso enviado em 1728 para a Diocese do Rio de Janeiro, e que foi integralmente autorizado no dia 06 de fevereiro de 1729 por dom frei Antônio de Guadalupe.

Por certo, alguns anos antes, os irmãos do Rosário – homens e mulheres – já estavam associados em torno desta devoção, praticada em altar próprio na primeira e segunda matriz, onde devia haver a imagem de Nossa Senhora.

De fato, a presença dos irmãos do Rosário oficialmente de 1728 até 1758 na matriz da Vila do Príncipe pode ser percebida pela permanência de um altar ainda em 03 de janeiro de 1772, alguns anos depois da benção oficial da capela própria, na discussão sobre os privilégios de assentos entre o pároco Simão Pacheco e os vereadores serranos:

Mas também mesmo neste assunto fazia questão de regalias. Na vereação de 03 de janeiro de 1772, pelo procurador foi dito que bem patente e manifesto a pouca atenção com que o Reverendo Vigário Simão Pacheco se portou para com o Senado no dia 1º do ano, quando os novos eleitos tomaram posse, faltando-se a atenção acostumada, dizendo a missa conventual às 10 horas e acabando-a às dez horas e meia, logo se retirando da porta com escândalo aos povos e vereadores que não ouviram neste dia a missa, aliás do mandamento eclesiástico. Este vigário Simão Pacheco parece era nervoso. Eis aqui um ofício que ele acusou recebido do Senado: “*Revmo. Sr. Vigário Licenciado Simão Pacheco. No dia de Corpo de Deus, festividade que este Senado celebra oficialmente, indo ele cumprir com sua assistência, achou a novidade dos assentos mudados para a parte da Epístola, sendo-lhe, aliás, permitido na do Evangelho e deseja explicação disso para deliberar*”... “*Senhores do Senado. A razão de faltar a Vossa Mercê o lugar na parte do Evangelho não é outra mais que passarem os irmãos do Santíssimo para o altar de Nossa Senhora do Rosário ao tempo da Semana Santa e para se fazer o sepulcro e não o quererem mais pôr no altar-mor onde são obrigados a tê-lo por termo que não feito nos livros da Irmandade. É o que posso dizer a vossas mercês, cujas pessoas Deus guarde por muitos anos. Vila do Príncipe, 19 de junho de 1743 (SILVA, 1928, p. 92-93, grifos do autor).*”

A devoção popular à Senhora do Rosário sempre marcou a paróquia serrana desde seus primeiros anos, em 1713. A construção da capela do Rosário no antigo morro da Abadia, próxima à fonte do Lobo, no alto da vila, foi um projeto que levou muitos anos de planejamento a fim de promover o levantamento de um patrimônio ou fábrica que pudessem justificar sua edificação. Seria muito cômodo permanecer na igreja matriz.

Contudo, a Irmandade do Santíssimo Sacramento e das Almas tinham prerrogativas garantidas pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* para o gerenciamento do patrimônio da matriz, organizando as principais festas como a Semana Santa e de certa maneira, ordenando os sepultamentos em seu campanário e promovendo a procissão dos defuntos. Isso não impediu, por exemplo, que Jacinta de Siqueira pedisse que fosse sepultada no interior da matriz envolta em hábito de São Francisco, acompanhada pela irmandade das Almas e de Nossa Senhora do Rosário da qual era irmã de compromisso (ARQUIVO JUDICIAL DO SERRO, 1751, p. 34).

Pelo testamento de Jacinta de Siqueira foi destinado um valor de 34 oitavas de ouro para os cofres da irmandade do Rosário, segundo ela por questão de consciência e pelos serviços funerários (ARQUIVO JUDICIAL DO SERRO, 1751, p. 35). Para não perdermos contato com os valores do testamento de Jacinta de Siqueira é necessário fazer a conta dos valores que ela repassava para a irmandade. Segundo o compromisso da irmandade de 1728,

por mês os irmãos deviam contribuir com 4 vinténs, ou seja, por ano, um valor total de 48 vinténs.

O valor de 1 vintém nessa época, descontados os impostos, totalizava 38 réis. Esses 48 réis anuais representavam 0,08 oitavas de ouro. Jacinta de Siqueira não pagava suas mensalidades atrasadas apenas – se é que haviam de fato –, mas doou em testamento 34 oitavas de ouro, o que representava 40\$800 réis, já que uma oitava de ouro equivalia a 1\$200 réis. No ano de seu falecimento em 1751, esses valores seriam suficientes para mandar faturar uma imagem de santo por um bom santeiro, ou seria superior ao que o Senado da Câmara repassou para a Irmandade do Santíssimo Sacramento durante todo o ano de 1788 para obras na matriz, no total de 29\$400 réis<sup>2</sup>.

No dia 15 de outubro de 1758, os irmãos do Rosário registraram em seu Livro de Registro de Concordatas o fim das obras em seu templo, depois da vistoria do padre visitador da Diocese de Mariana, José Santos, que esteve no templo no mês de setembro de 1758. A noção de que o templo estava decente para os ofícios divinos, faltando obras acessórias, norteou o assento no livro oficial.

Assim, pedia-se a benção da capela, havendo ainda reclamação sobre o patrimônio ou fábrica, ainda pequeno em rendimentos para dar conta da manutenção e obras finais. Os livros nada dizem a respeito do arquiteto responsável pelo risco do templo. Foi escolhido para capelão o Padre João Ramos da Silva.

As obras complementares prosseguiram com a capela em funcionamento, quatro anos depois:

Decidindo a mesa, em data de 7 de julho de 1763, mandar pintar a capela “do arco para dentro e as portas e janelas de coro”. No ano seguinte, seria ela objeto de nova inspeção, dessa feita pelo “visitador ordinário da Comarca de Vila Real de Sabará, Serro do Frio e Pitangui”, cônego Vicente Gonçalves Jorge de Almeida, que também a considerou “decentemente paramentada e ornada com as alfaias precisas”. Outras vistorias, registradas em 1777 e 1784, fazem igualmente referência aos cuidados e asseio com que a Irmandade conservava o seu pequeno templo. Este não deveria, porém encontrar-se em bom estado em fins do século XVIII, pois os irmãos, reunidos a 7 de julho de 1799, concordavam “uniformemente em que o procurador mandasse fazer as obras e concertos necessários na dita capela de N. Sra. do Rosário” (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 1995, p. 180).

A inspeção do visitador Cônego Vicente Gonçalves Jorge de Almeida em 1764 e sua observação sobre paramentos, ornamentos e alfaias precisas diz muito do gesto pedagógico colonial, especialmente influenciado pela mentalidade barroca tardia do Antigo Regime. Ele verificou se havia vazios na capela, ou seja, se algo não estava plenamente coberto de alindamentos, de panos, cortinas, tapetes, toalhas, toalhinhas; ou se estava faltando preencher algum vazio na ornamentação dos altares, das paredes, do coro, da pia batismal.

Na mentalidade barroca tardia que ainda percebia a Capela do Rosário como representante do modelo de exterioridades e teatralizações sociais era fundamental observar os objetos que davam a sensação de bem-estar, de conforto, de oficialidade do culto divino. Nada podia faltar. Tudo devia estar preenchido pelos alindamentos.

---

<sup>2</sup> Não eram os dízimos que mantinham de pé uma capela e sua irmandade, pelo contrário; sabemos que no caso serrano havia certa predisposição do Senado da Câmara em contribuir com as despesas das irmandades e em especial da necessidade de suas obras de edificação e manutenção, reforma ou reconstrução. Contudo, “acontecia, às vezes, que algum particular contribuía para grande parte das despesas necessárias à construção de um templo, deixando a irmandade uma parcela menos de gastos, mais fáceis de se arrecadarem” (SCARANO, 1978, p. 66).

É que para homens e mulheres de mentalidade barroca, mesmo que tardia ou em transição para as luzes do rococó,

Era costume ornamentar ou encobrir totalmente para conotar significação religiosa. Tal decoração simbólica abrangia os vãos arquitetônicos, a talha, o mobiliário, as cruzes, as alfaias em geral, em uma manifesta oposição ao simples, ao natural e estrutural, preferindo-se sempre as fórmulas artificiais. Até o Antigo Regime a magnificência foi sinônimo de beleza, havendo um gosto generalizado pelo ornamento, gemas raras, materiais brilhantes de ouro e prata falsa ou realmente preciosos. Os grandes símbolos de valor artístico ainda eram o ouro, a prata e as pedras raras, com os quais se fazia a grande arte, objetos únicos, embora já fossem comuns no Setecentos mineiro as imitações e as vulgarizações com materiais precários. No âmbito da concepção religiosa, ainda perdurava a visão neoplatônica e hierárquica herdada de Dionísio, o areopagita, segundo a qual a ascensão espiritual procede do imperfeito para o perfeito, do caos para a unidade, do sensível para o inteligível, do material para o inefável, das trevas para a luz (CAMPOS, 2007, p. 87).

Para ornamentar, paramentar e enfeitar uma capela eram necessários além dos oficiais mecânicos em sua construção e acabamento, muitos outros serviços, típicos do mundo pré-industrial, em que “tempo religioso (qualificado espiritualmente) suscitava demandas em termos de imagens, andores, alfaias e serviços: o trabalho de bordadeiras, costureiras, carpinteiros, escultores, entalhadores, armadores, pintores, músicos e pregadores” (CAMPOS, 1997, p. 104).

Entre ornamentos, paramentos e enfeitamentos, seguiram-se obras pontuais na capela do Rosário no período colonial brasileiro. Uma delas foi acertada em 07 de março de 1830 com os pintores Liberato Fernandes Leão e Anacleto Gomes Ferreira a fim de faturar o douramento do trono e fazer o preparo do retábulo para o futuro oratório dourado, pela quantia de 40\$000. Propôs-se, também, a pintura do altar, o branqueamento da capela-mor e a pintura da respectiva cimalha barrada, tudo pela quantia ade 50\$000, tendo sido a proposta aceita pela Mesa, segundo o Códice n. 21 fl. 54, Registro de Concordatas da Irmandade do Rosário, de 1749 a 1894 (MARTINS, 1974, p. 353).

O antigo morro da Abadia tornou-se aos poucos, o morro do Rosário. Se por um lado o crescimento urbano da Vila do Príncipe avançava da rua do Corte para o caminho de Rita de Godoy ou da Santa Rita, por outro, após a construção da capela do Rosário, outra rota de aforamentos foi se fazendo, pelos caminhos da rua do Corte para o Rosário, como comprovam alguns assentos de 1773, do “Livro aberto a 18 de julho de 1762 aberto pelo ouvidor José Pereira Sarmiento” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 4, s/p): no dia 27 de janeiro de 1773 (fl. 78), Manuel Fernandes de Castro de oito braças de terra com seus fundos no caminho que vai do corte do Conselho para a capela do Rosário dos Pretos; Manuel Ferreira de Castro com fundos no caminho que vai do Corte do Conselho para o Rosário dos pretos que perdem de uma parte com terras de maria de Siqueira e de outra com terras devolutas; à fl. 79v., Eufrásia Maria de Jesus de sete braças de terra e lugar para o beco no caminho que vai de Santa Rita para o Rosário pelo alto do morro nos fundos das casas de Quitéria Pereira no campo [...] de parte com terras devolutas [Vacaria]; à fl. 116, João Pires Lima de doze braças de terra e lugar para beco no alto do Curral do Conselho fazendo frente para a Rua Nova que vai de Santa Rita para o Rosário que parte de uma parte com o capitão Francisco Gonçalves Chaves e da outra com terras devolutas; à fl. 126v., Quitéria Ribeiro de Queiroz criola forra de quatro braças de terra e lugar para o beco que partem de uma parte com maria Tereza de Jesus e de outra com terras do Padre Antônio de Almeida na

rua que vai do Corte do Conselho para o Rosário.

A visibilidade da capela do Rosário alterou, inclusive, os ânimos de seus irmãos, segundo relato do memorialista serrano Dr. Dario no livro *Memória sobre o Serro antigo*. Ele explica essa mudança no trecho em que pretendeu analisar as relações entre os oficiais da Vila do Príncipe e as irmandades, já judicializadas:

Em 1784 [...] alguns irmãos de Nossa Senhora do Rosário alegando constante fraude eleitoral, máxime por parte do irmão F. Santeiro, requereram ao Dr. Provedor de Capelas sua intervenção saneadora: “intimem-se os irmãos do Rosário a não chegarem a mesa sem a minha assistência. M. Soares.” Não obstante, astuciosa ou cavilosamente o grupo Santeiro fez a eleição sem a ordenada assistência e o dr. Provedor de Capelas, sendo requerido, por simples despacho anulou a eleição e quando o grupo mal qualificado saiu com alegações o dito Juiz despachou-lhe o meio ordinário ou ação longa e cara (SILVA, 1928, p. 65-66, grifos do autor).

O adensamento populacional no entorno da capela do Rosário estabeleceu novas relações dos moradores com a Vila do Príncipe. Assim, no ano de 1812 o lançamento predial e tributário do Senado da Câmara registrou que na Vila do Príncipe havia 546 casas, sendo que o morro do Rosário totalizava 27 casas, 13 do lado direito e 14 do lado esquerdo do largo que se fez no adro da capela.

Isso explica que a nova centralidade devocional se desenvolveu no morro do Rosário, permitindo novo trânsito entre a matriz da vila e sua capela filial, de onde os fiéis devotos saíram em 17 de maio de 1820 do antigo arraial de Cima para louvar a Senhora do Rosário com uma ladainha, segundo registrou-se à fl. 88 do “Livro com a rubrica Valença que como vereador mais velho serve de juiz de fora e órfãos no impedimento do desembargador João Evangelista de Faria Lobato, Vila do Príncipe 28 de julho de 1818, Domingos Roiz Valença” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 45, s/p).

## **O Compromisso do Rosário**

A maior autoridade na Capitania de São Paulo e Minas do Ouro era seu governador, Pedro de Almeida Portugal, o Conde de Assumar. Como explicado anteriormente, ele foi o responsável pela morte do bandeirante paulista descobridor das minas do Serro do Frio no Mato Dentro e pela morte de Filipe dos Santos em Vila Rica. Nos dois fatos aconteceram quase que simultaneamente, marcando seu governo pela violência e desmandos autoritários.

Um de seus bandos ou comunicados oficiais chegou na Vila do Príncipe alguns dias depois de sua escrita, em 02 de maio de 1720. Trata-se do “bando proibindo que os negros do Serro do Frio em suas festas se coroem como reis e rainhas sob severas penas; o vigário que os coroar perderá a côngrua” (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1933, p. 666).

A festa do Rosário era na primeira oitava de Pentecostes, ou seja, no domingo imediatamente posterior a Pentecostes, na abertura da semana da Santíssima Trindade em que se comemorava a festa de Corpus Christi, normalmente na quinta-feira. O bando do Conde de Assumar teve tempo de ser publicado e conhecido do pároco e dos devotos da Senhora do Rosário.

A proibição foi enviada aos oficiais do Senado da Câmara para que se fizesse chegar oficialmente ao padre encomendado da paróquia o Cônego Antônio Pina. O padre anterior, o primeiro encomendado da paróquia tinha sido Antônio Mendanha Souto Maior, que deixara a paróquia em 24 de junho de 1719 (SCARANO, 1978, p. 165). Seria ele o responsável por



coroar os negros em suas festas ou era a fama do Cônego Pina? Não sabemos.

Por que um bando tão direto, específico, objetivo para a paróquia serrana e seus negros católicos? Não sabemos.

Mas temos algumas evidências plausíveis: a capitania passava por um momento de enorme questionamento da autoridade do governador e dos funcionários da Coroa portuguesa, todos eles empreendedores da colonização mineira em explosão demográfica por conta dos descobrimentos do ouro, geradores de muitas desobediências civis – fosse elas de padres seculares ou religiosos, de “homens bons” ou homens do povo, entre elas os motins, rebeliões, fuga de escravos para quilombos e toda sorte de eventos típicos de quem não desejava ver seus lucros com o ouro diminuídos com impostos e controle das lavras. O povo queria liberdade para tirar o ouro sem interferência.

A Coroa portuguesa, ao contrário, queria que os rendimentos fossem quintados. O ano de 1720 marcou a tomada de atitude do governador em acabar com a desobediência popular. Ele optou pela violência como arma para coibir o que acreditava serem abusos dos súditos do rei. Dessa forma, o bando proibiu a festa dos negros coroados, porque estava interdito qualquer menosprezo ao rei e seus representantes.

Não sabemos se na festa daquele ano houve ou não coroação do reinado dos negros. O que temos certeza é que nunca mais os padres coroaram reis e rainhas da festa do Rosário. Até os dias atuais, o padre apenas assiste a transmissão de coroas do primeiro para o segundo reinado. Nada mais que isso. Mas o bando do Conde de Assumar nos dá outra notícia histórica: havia devoção à Senhora do Rosário na paróquia serrana e na sua festa de 1719 – e provavelmente em 1716, 1717 e 1718 – houve coroação de reinado negro. Como não havia capela do Rosário, a festa e a coroação se davam na matriz e seu adro, com o pároco recebendo sua cõngrua da Coroa portuguesa nas relações do sistema do padroado real.

Outra consideração a partir do bando de 1720 diz respeito ao termo negro. Trata-se de uma qualidade de homens e mulheres de sangue infecto, segundo os padrões portugueses da época. Dada a qualidade de negro, não fica clara a condição, se o governador se referia a forros ou libertos ou cativos, ou de maneira genérica proibia a todo e qualquer negro de coroar-se na festa. No fundo, o gesto pedagógico colonial de coroar negros ensinava muitas lições: a primeira é que eles também podiam ser assemelhados à realeza portuguesa, coroados seu rei ou sua rainha; a segunda é que as festas dos negros permitiam seu ajuntamento e sociabilidade, unificando costumes, música, dança e rituais; a terceira é que para o padre serrano da época não havia problema em coroar os negros, uma vez que o mais importante era que eles fossem cristãos, batizados e devotos de uma santa católica, de culto intercontinental.

Por via das dúvidas, os devotos da Senhora do Rosário resolveram formalizar sua associação leiga em 1728, através da criação da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário com seu *Compromisso* enviado ao bispo da Diocese do Rio de Janeiro, Dom Frei Antônio de Guadalupe, do qual recebeu aprovação eclesiástica, em 06 de fevereiro de 1729. O compromisso dos irmãos da Senhora do Rosário parece efetivar ou legalizar regimentalmente as práticas devocionais e organizacionais preexistentes, o que era comum no período, assim como o *Regimento dos Guarda-mores e Superintendentes*, de 1702, ou as *Constituições do Arcebispado da Bahia* retrataram costumes cotidianos nas minas ou na diocese baiana.

O preâmbulo do Compromisso rebateu categoricamente a proibição do bando de 1720, que parece ter caducado por conta da criação da Capitania de Minas Gerais, separada de São Paulo, com novo governador, dom Lourenço de Almeida. Nas primeiras linhas, a irmandade escreveu claramente que a realização da festa do Rosário era seu pressuposto para existir e trabalhar: “saibam todos os irmãos desta Irmandade de Nossa Senhora do

Rosário, cuja festa se celebra na primeira oitava do Espírito Santo, como honra e costume e principal intento da instituição” (COMPROMISSO DA IRMANDADE, 1979, p. 1). A festa foi confirmada para se realizar na primeira oitava do Espírito Santo, ou seja, no domingo posterior ao da celebração de Pentecostes, no domingo que abria a semana da Santíssima Trindade com a celebração de Corpus Christi.

No Capítulo I do *Compromisso* de 1728, os irmãos do Rosário explicam que “toda pessoa de qualquer qualidade que quiser ser irmão nesta Santa Irmandade de N. S. do Rosário dará duas oitavas de ouro de entrada e será aceito por irmão destas duas oitavas se pedirão seus missas por sua morte” (COMPROMISSO DA IRMANDADE, 1979, p. 2).

O que queriam dizer com “pessoa de qualquer qualidade”?

Qualidade para os antigos dizia respeito ao sangue infecto ou não, ou a cor<sup>3</sup>. Dessa forma, a irmandade afirmava aceitar homem ou mulher batizado na Igreja Católica que fosse da qualidade branca, negra, indígena ou cristão-novo, desde que pagasse a joia de duas oitavas de ouro ou 2\$400 réis. O *Compromisso* não fala de condição, ou seja, fica subentendido que livres, libertos e forros seriam aceitos. Contudo, os de condição cativa ou os escravos precisavam de uma licença de seus proprietários por escrito, ou a presença diante da mesa diretora de seus senhores.

No livro de posses de irmãos de 1845 a 1872 foi registrado um costume de que os proprietários dessem licença para que seus escravos pedissem para entrar na Irmandade, o que era deliberado pela mesa diretora; na maioria das vezes os próprios escravos eram apresentados por seus donos, que em alguns casos tomavam posse. Vejamos alguns casos para ilustrar o costume de posse de escravos que se consolidou no período colonial e aparece perpetuado neste livro que cobre os anos de 1845 até 1872. A transcrição do livro de posse foi realizada por Maria Eremita de Souza em um de seus cadernos, e sua preocupação foi evidenciar a entrada de pessoas ilustres e de escravos. Não sabemos se o livro original existe ainda nos arquivos da Irmandade do Rosário, pois pela anotação da historiadora serrana, um serrano lhe havia emprestado o livro, que foi por ele levado para seu conhecimento quando ela dirigia a Casa de Cultura serrana. No caderno há mais alguns livros de posses cobrindo período posterior, mas que excedem em muito o período analisado em nosso estudo. Assim, o primeiro termo de posse do livro de 1845-1872 encontra-se à fl. 1 onde se lê que:

Aos quatorze dias do mês de abril de mil oitocentos e coarenta e cinco anos nesta capela de Nossa Senhora do Ruzário em mesa apareceu José Cassimiro de Ávila pedindo que queria entrar nesta santa irmandade e que se sujeitava a cumprir com as disposições que manda o compromisso foi logo aceito para irmão e apara constar mandarão lavrar este termo em q~ se acina a depois de lido por mim escrivão Lúcio Gonçalves de Queirós (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 184, s/p.).

---

<sup>3</sup> No interessante “Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, ereta na Capela de Santo Antonio do Rio do Peixe, filial da Matriz da Vila do Príncipe, Bispado de Mariana no ano de 1804” (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Cód. 1820, 1804, fl. 5v.-6), o termo qualidade é ampliado para “qualquer estado”, acrescentando sexo e condição (livre, liberto ou cativo): “A todas as pessoas de qualquer estado, sexo, ou condição, que quiserem entrar para esta irmandade da louvável, e muito adorável Senhora do Rosário, novamente ereta nesta capela de Santo Antonio do Rio do Peixe, participaram os fundadores dela, que o principal objeto da sua criação, é o ardente zelo do culto, e veneração da mesma Senhora, que a Santa Igreja honra com o Soberano Título dela devido de Mãe de Deus empenhadíssima na Salvação de seus devotos, e de todos os que se distinguirem nos Divinos louvores, devidos a seu Santíssimo culto. Será pois do Agrado de Deus, e da mesma Senhora, que em todos os Sábados se celebre a memória do Santo Sacrifício da Missa pelos irmãos que concorrem com a esmola de suas entradas com os seus anuais, e com o que mais a devoção lhes inspirar; E que anualmente se desvelem no festejo solene, que no dia da primeira oitava da Páscoa se lhe deve consagrar com toda a devoção, e rendido obséquio, todo para maior honra e glória de Deus, e de sua mãe Santíssima, debaixo das regras, que se seguem”.

Seguem-se à fl. 1 os termos de posse Paulo Moçambique, escravo de D. Rosa, viúva de Antônio de Ávila Bitencourt e Mafalda, escrava de D. Francisca Perpétua; à fl. 1v, Tereza cambimda escrava de José Roiz Chaves e sua mulher Cláudia Maria de Jesus; à fl. 3 tomou posse Matias de Ávila, escravo de D. Rosa viúva de Antônio de Ávila Bitencourt; à fl. 3v. Domingas, africana escrava de Luiza Maria da Aleluia, e Adão Candido Perpétuo, escravo de D. Ermelinda Cândida Perpétuo de Vasconcelos Brito; à fl. 4, d. Luiza Alves de Araújo, aos 27 duas de abril de 1846, seguida de Euzébio, africano escravo de d. Luiza Alves de Araújo; à fl 4v. ,Vitoriano Virge Morte da Silva, crioulo escravo de Francisca da Silva Torres, seguido de Francisco Morre escravo de D. Francisca Plácida e manuel, crioulo idem de d. Francisca Plácida; à fl. 6, Josefa Angelica de Jesus, segundo anotação de Maria Eremita de Souza, “devia ser preta porque não tinha tratamento de dona, a joia era de 2\$400 réis”, Lourenço escravo de Joaquim Antônio de Araújo; à fl. 7, Tereza Guimarães assinou Joana Batista Guedes e Serafim escravo de Joaquim Antonio de Araújo padilha entrou gratis pelos bons serviços que tem prestado em dar dotos os anos a dança de congo para a festa e disse que estava pronto para cumprir com o que manda o compromisso; à fl. 8, Manuel Macumbé, escravo de Francisco Roberto Sanches Brandão; à fl. 9, Floriano Alves Pereira e sua mulher Miquelina Alves Pereira; à fl. 9v. Raimundo Moçambique escravo de D. Rosa Malfada; à fl. 10, Manuel Benguela, escravo do Padre João da Silva de Andrade; à fl. 15v, um importante “Termo de entrada do irmão José Alves de Mesquita. Aos 2 dias do Mês de junho de 1848 a mesa declarou unanimemente que se lançasse o seu nome por irmão sem lhe levar espórtula do costume em remuneração de ter ele se prestado em ter festejado N. S. do Rosário dando e fazendo um bando a sua custa com pompa e asseio que ficou em memória”; no dia 13 de setembro de 1848, os escravos do Barão de Diamantina ingressam na irmandade: Theodoro crioulo, Pedro Congo, Quintiliano Moçambique, Jorge Moçambique, João Moçambique, Benedito, Antônio Cafrange, André Moçambique, Domingos Moçambique, Pacífico Moçambique, Inácio Moçambique, Justino Cabinda, Domingos, Manuel Benguela, Euzébio Congo, Mateus Mina, o que à fl. 20v foi registrada a licença do Barão, em que afirmava “Dei licença aos meus escravos para entrarem na irmandade de N. S. do Rosário, não ficando eu responsável por causa alguma. Cidade do Serro, 13 de setembro de 1848”; seguiram-se as posses de mais escravos até 1872.

Mas de onde os escravos tiraram duas oitavas de ouro para pagarem a sua joia de posse na irmandade?

Algumas possibilidades se apresentam: isenção da mesa da taxa ou joia, o que não foi anotado no livro talvez para não agravar a situação de cativo; pagamento pelo proprietário, o que seria importante para incentivar os bons costumes de sua escravaria; pagamento pelos próprios escravos, através de serviços prestados fora do seu horário de trabalho obrigatório na fazenda, em que estes podiam se dedicar à atividade de fiscores de ouro, vendedores de produtos alimentícios cultivados em terras cedidas pelo senhor, ou prestadores de serviços remunerados.

Além disso, havia escravos que se dedicavam a aprender ofícios mecânicos, trabalhando em tendas de ferreiros, sapateiros, alfaiates, seleiros e também se dedicando a outras tarefas cotidianas, como por exemplo, a execução de instrumento musical em dias de festas, através do aprendizado com um diretor de música.

O livro citado traz o cotidiano da mesa diretora de 1845-46, quando a economia da alforria serrana estava bastante consolidada e os mecanismos de rendimentos extras dos escravos era socialmente aceito. Por certo, os escravos da cidade gozavam de maior autonomia para negociação de coartações, manumissões e alforrias, além de poderem exercer atividades remuneradas, a princípio para seus proprietários, as chamadas

empreitadas, sendo que o pagamento era feito para os senhores, cabendo negociação entre estes e seus escravos no caso de obras públicas determinadas pelo Senado da Câmara. A qualidade dos escravos é elemento presente nas posses e diz respeito ao porto de embarque na África, normalmente, e por isso se lê o nome seguido de Moçambique, Benguela, Congo, Mina além de crioulo, ou seja, escravo nascido no Brasil, escravo nascido na senzala. Este era o espírito do Capítulo I do Compromisso, que na irmandade pudesse ingressar pessoa de qualquer qualidade. Pelo que foi visto anteriormente, além das múltiplas qualidades, aceitavam-se também irmãos das várias condições existentes no Brasil colonial, ou seja, livre, liberto ou forro ou escravo.

Em resumo, a Irmandade do Rosário ensinava em seu *Compromisso* a noção de que toda e qualquer pessoa podia tomar posse como devoto do Rosário. Assim, este gesto ensina que a irmandade leiga seria um espaço privilegiado de sociabilidades entre gêneros, homens e mulheres; entre diversas qualidades de escravos, não fazendo distinção entre eles por conta de sua origem africana ou brasileira; entre escravos urbanos e de fazendas; entre diversas condições – livres, libertos ou forros e escravos; entre escravos boçais e ladinos, ou seja, os que não dominavam o idioma português e os que o falavam fluentemente por ser uma das línguas maternas. Não podemos nos esquecer que estamos tratando da posse como irmão de Compromisso. Isso não quer dizer que todos efetuavam os pagamentos mensais à irmandade, no valor de 4 vinténs, conforme ordenava o Capítulo II, apenas tomando posse ou se matriculando para se sentir participante de todo o processo de festas e formalidades. É importante ressaltar que apenas uma pequena parcela dos irmãos associados lidou com o cotidiano da irmandade, suas formalidades regimentais do compromisso, a organização das festas e mesmo das missas. Assim, dentro da irmandade havia irmãos que exerciam mais autoridade e por isso criavam mais espaços de autorizações para sua ação em nome da associação; havia os mais próximos da elite serrana, dos padres e dos próprios irmãos e eram reconhecidos por esse trânsito, podendo negociar com mais liberdade os dilemas da irmandade voltado para os negros numa sociedade escravista e de práticas sociais de apartação por conta da doutrina do sangue infecto. Dessa forma, podemos compreender as irmandades de Nossa Senhora do Rosário como espaços de sociabilidades, autoridades e autorizações, uma vez que “reuniam principalmente negros, mas também autorizavam a entrada de mestiços e brancos – tanto mais porque alguns postos administrativos, como os de secretário e tesoureiro, só podiam ser ocupados por pessoas capazes de ler e escrever, fato mais corrente entre os brancos” (FONSECA, 2011, p. 35).

Será que a explicação anterior, de fato, se aplicou à criação da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário em 1728? Havia homens brancos, mestiços e negros instituidores desta associação católica leiga?

A partir da análise do Capítulo XX podemos responder a esta questão. Eles são citados como irmãos fundadores: [Antônio] José de Campos Lara, Pascoal Mendes Ramos, Gonçalo de Almeida Malheiros, Martinho de Moura Coutinho, Antônio Mendes Razo, João Carvalho e Francisco Nunes de Souza.

Perceba-se, de imediato, que há uma gradação de importância nos nomes citados, não dispostos em ordem alfabética, mas ordenados de acordo com o prestígio na associação. Assim, quem teve a primazia de seu nome foi José de Campos Lara. Trata-se do capitão Antônio José de Campos Lara, que chegou às minas do Serro do Frio em companhia de Jacinta de Siqueira, em data desconhecida (entre 1702 e 1711), mas que declarou possuir oito escravos em 1718, repetidos em 1719 e 1720, tratando-se de um “homem bom”, posto que branco, opulento em patrimônio e letrado, sabendo assinar seu nome perfeitamente, apresentando em sua assinatura as qualidades de quem sabia ler e escrever.

A presença de Campos Lara e Jacinta de Siqueira nas devoções religiosas da Vila do Príncipe parece ter sido muito importante e foi decisiva para o financiamento de suas capelas e constituição patrimonial. Se por um lado Jacinta esteve ligada à construção da primeira capela da Purificação ligada à devoção típica da Bahia, o que acreditamos tenha a ver com suas vivências ao lado de Campos Lara, por outro era irmã da Irmandade do Rosário, fato declarado em seu testamento. O baiano Campos Lara por um lado, influenciou diretamente a religiosidade serrana com a participação mesmo que implícita na construção da Capela da Purificação, mas por outro lado, participou ativamente da criação da Irmandade do Rosário.

O segundo irmão fundador da Irmandade do Rosário a assinar o compromisso foi Pascoal Mendes Ramos, sobre o qual não localizamos testamento, registro em livros oficiais, anotação em pesquisas de autores serranos.

O terceiro irmão fundador da Irmandade do Rosário foi Gonçalo de Almeida Malheiros. Em 1718, um certo Francisco Chemenes Malheiros declarou imposto de capitação de três escravos, repetindo a mesma informação, em 1719 e 1720 (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, LAP-5.1- Doc. 01, Cx.09, fl. 10v.-11). Não sabemos o grau de parentesco dele com o fundador da irmandade do Rosário, mas tudo leva a crer que se trata de uma família de “homens bons”, brancos, opulentados, e possivelmente, paulistas. Era comum o deslocamento de familiares para as minas de ouro em comitiva.

O quarto fundador citado no Compromisso do Rosário foi Martinho de Moura Coutinho. Como usamos a transcrição do *Compromisso* de 1979, pode ter havido um erro ao grafar o seu nome que seria, no caso, Antônio. Martinho e Antônio, se não forem a mesma pessoa, eram irmãos. Em 1718, o juiz ordinário Antônio de Moura Coutinho, “homem bom”, oficial do Senado da Câmara, declarou possuir 19 escravos, de maioria da qualidade mina e outros da qualidade angola, ligando-o às lavras de ouro. Sua escravaria era uma das maiores da Vila do Príncipe, tornando-o um dos homens mais opulentados das minas serranas, registrando no mesmo livro grande movimentação de compra e venda de escravos (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, LAP-5.1- Doc. 01, Cx.09, fl. 52v.-53). Para se ter uma ideia do valor de seus escravos, ele pagou pela capitação anual cerca de 50 oitavas de ouro, ou cerca de 60\$000 réis. O Antônio de Moura Coutinho formou como vereador o primeiro Senado da Câmara de 1714 e foi escolhido vereador em 1718 (BRISKIEVICZ, 2017).

O quinto fundador foi o português Antônio Mendes Razo, segundo a transcrição de 1979. Ele era irmão de Manuel Mendes Razo, mineiro de ouro opulentado. Em 1718, Manuel Mendes Razo declarou possuir 7 escravos, sendo 6 da qualidade mina e 1 da qualidade angola (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, LAP-5.1- Doc. 01, Cx.09, fl. 30v.-31). Era um minerador que conseguiu arrematar muitas braças de terras de lavras de ouro, pois a exigência da época era que para assumir uma lavra em algum ribeiro o seu proprietário devia comprovar número suficiente de escravos para os trabalhos. Era proibido arrematar e não empreender a busca de pintas de ouro. Manuel Mendes Razo morreu na Vila do Príncipe em a 09 setembro de 1758. A riqueza de Manuel nos permite inferir que o seu irmão Antônio tivesse a mesma atividade, com o mesmo número de escravos. O fundador da Irmandade do Rosário fez seu testamento, em 11 de maio de 1744 (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 70, s/p.).

O sexto fundador da irmandade do Rosário foi o morador da Vila do Príncipe João Carvalho. Trata-se de outro mineiro dedicado à exploração do ouro. Ele declarou 5 escravos em 1718, mas sua aventura do ouro não deu bom resultado, pois comunicou sua falência e mudança para o Mato Dentro em 1720. Ele vendeu 4 escravos para Antônio Álvares da Rocha e pagou 12 ½ oitavas de ouro em 1718 pelos escravos, dois da qualidade mina, dois benguela e um moleque cravari (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, LAP-5.1- Doc. 01, Cx.09, fl. 43v.-44).

A circulação pela região do Serro do Frio era muito comum no século XVIII, afinal estes homens em sua maioria corriam atrás do ouro, arriscando-se em sua descoberta. Por isso, João Carvalho deve ter retornado do Mato Dentro por volta de 1728 para tentar a sorte novamente na vila serrana.

O sétimo e último fundador a assinar o compromisso da Irmandade do Rosário foi Francisco Nunes de Souza. Nenhum registro foi encontrado sobre este devoto da Senhora do Rosário, a não ser seu nome no compromisso da associação serrana<sup>4</sup>.

## Conclusão

Quem fundou, de fato a Irmandade Nossa Senhora do Rosário da Vila do Príncipe?

Os nomes que surgem no documento mostram claramente que estamos diante de um gesto pedagógico colonial perpassado pelo jeito barroco serrano de ser<sup>5</sup>. Uma coisa é o que está escrito, formalizado, institucionalizado, para que houvesse aprovação eclesiástica, a fim de garantir a festa do Rosário. Isto é a superfície do evento histórico, ou a camada mais visível se ficarmos atentos e presos apenas ao documento.

Outra coisa bem diferente é o espírito, o sentido, a negociação cultural, a profunda raiz ou ancestralidade<sup>6</sup> inscrita no *Compromisso*, dando sustentação a cada um de seus 20 capítulos (o Capítulo XXI trata apenas do provimento eclesiástico, com respectiva aprovação).

Nesse sentido, há dois movimentos básicos presentes tanto no escrito (compromisso) e quanto no inscrito (costume) (SCARANO, 1978, p. 52): o primeiro é alegre – a celebração, a festa, a vitalidade, as danças, as coisas do espírito; o segundo é triste – a finitude, o sepultamento, a morte, a despedida, as coisas do corpo<sup>7</sup>. Festejar para sobreviver, sobreviver para festejar. Nesse meio termo entre corpo e alma, alegria e tristeza, finitude e eternidade, entre a Igreja Peregrina e a Igreja Triunfante está a porta do céu, a Senhora do Rosário. A origem da festa é o jeito barroco serrano de ser, no qual homens e mulheres criadores e criativos fizeram sua vida ter sentido e destino.

---

<sup>4</sup> É necessário insistir que o acordo político para a criação da Irmandade do Rosário era o seguinte: a festa é dos negros, a mesa diretora em sua maioria podia ser de brancos, especialmente aqueles que dominavam a escrita e podiam de alguma forma fazer doações para a construção do templo e sua manutenção. Isso representa que participar da mesa diretora era uma coisa, ser festeiro, dançante, participar da festa era outra. Nesse sentido, esclarece Maria Eremita de Souza: “Foi nos anos da década de 1912, mais ou menos, que dois mulatos, com muita dificuldade, conseguiram participar da festa. Até então, era exclusivamente de negros” (NUNES, 2018, p. 39).

<sup>5</sup> Segundo Salles (2007, p. 117) “o barroco é um estado de espírito (e um estilo de vida) que apresenta uma problemática ideológica muito mais diversificada do que pensávamos em nossas (não raro) ingênuas esquematizações”. Ver: BRISKIEVICZ (2022, p. 19-20; 80-129).

<sup>6</sup> O termo ancestralidade é polissêmico e se presta a várias interpretações. Por isso, compreendemos que a ancestralidade é uma forma de lidar com a morte para os africanos, de maneira geral, especialmente aqueles advindos de cosmologias em que se afirmava a importância do culto aos mortos como forma de neutralizar os problemas da natureza e da vida. Os ritos fúnebres seriam muito importantes para estas comunidades para a manutenção do equilíbrio das forças vitais. Na Vila do Príncipe, tudo se misturou, acordos foram feitos, alterações de costumes e supressões foram necessárias para possibilitar a existência com suas mais variadas demandas, sendo que a religiosidade é uma delas. Nesse sentido, algo novo surgiu em *outro lugar* para africanos, portugueses e brasileiros, paulistas, baianos, etc. Inegável, contudo, é que a ancestralidade se relaciona com o fenômeno da morte, da finitude, do espírito do tempo, preocupação de todas as culturas da Terra, conforme OLIVEIRA (1972, p. 62) e LOPES (2011, p. 149-150).

<sup>7</sup> A morte e o sepultamento para os antigos era um problema de primeira ordem. Era preciso missas. Como essas missas custavam dinheiro, urgia criar meios de assegurar muitas missas ao defunto querido. A família do morto encontrava na realização das missas profundo consolo pela morte do mesmo. Já que o havia perdido, desejava assegurar-lhe o máximo de felicidade na outra vida. [...] Os sufrágios que cada compromisso garantia são, portanto, uma espécie de seguro de vida de seus filiados” (SALLES, 2007, p. 120). Por isso, a insistência da Irmandade do Rosário em disciplinar o sepultamento e as missas ou sufrágios para seus associados, como se lê nos Capítulos III, IX e XII (BOXER, 1963, p. 130), afirma-se, por exemplo, que “muito do trabalho social que hoje seria feito – se o fosse – pelo governo ou pela igreja, era, então, realizado pelas Irmandades”, se referindo ao sepultamento dos mortos e a assistência social.

Viver pra quê, em meio a tanto sofrimento e privação?

Viver para salvar-se. A chave do céu era uma mulher – a Senhora do Rosário, mãe de um homem-deus. Ela se fez semelhante a todas as outras mulheres do mundo ao gerar os seus filhos para o mundo: não lhes deu apenas um corpo finito, cujo fim é a sepultura, mas uma alma eterna, cujo fim é a Igreja Triunfante. Os fundadores da irmandade do Rosário eram, em sua maioria, “homens bons”, brancos, opulentados e proprietários de escravos.

Essa constatação da divisão social serrana entre escravos, forros e livres e de que os mesmos opressores estavam criando uma irmandade para os negros poderia gerar embaraço, não fosse os instrumentos de análise de que dispomos atualmente. Não se trata de dividir grosseiramente os estamentos sociais serranos coloniais, nem de demonizar de maneira simplificada as suas relações sócio-econômico-culturais. Há inegável opressão, crueldade, sadismo, perversão, desumanidade na escravidão, de qualquer tipo de escravidão. Contudo, em meio a todos os problemas e conflitos inerentes à cultura escravista colonial, acordos foram feitos para permitir a existência. Uns perderam mais que outros, por certo.

A escravidão não pode ser justificada apenas com a noção mediana de que o mal produziria o bem, de que a opressão produziria a festa, e que dessa forma haveria um mal menor na escravidão por conta do tacanho raciocínio de que os fins justificariam os meios. Isso seria naturalizar e normalizar a escravidão, e sabemos que ela sempre foi questionada e considerada inaceitável pelos escravizados. Os encontros culturais marcadamente violentos nunca o deixarão de ser.

Contudo os escravizados desenvolveram refinadas habilidades culturais para lidar com a violência e o seu cativeiro, negociando alforrias, criando quilombos como forma de resistência e experiência de libertação individual e grupal, associando-se em irmandades<sup>8</sup>. A negociação de interesses em ambiente violento e desfavorável é uma habilidade cultural. Podemos perceber essa habilidade político-cultural esclarecida na produção do Compromisso da Irmandade do Rosário: para que se autorizasse a festa, negociou-se com os “homens bons” a criação da irmandade nos moldes eclesiásticos exigidos pela Coroa portuguesa, pela Igreja Católica, pelo bispo da Diocese do Rio de Janeiro.

Isso, de certa forma se evidencia em pelo menos dois capítulos do *Compromisso da Irmandade do Rosário*: no Capítulo IV são estabelecidas as funções da mesa diretora por dois juizes e duas juizas, rei e rainha, um escrivão, tesoureiro, dois procuradores, chaveiro, mais oito irmãos auxiliares, sendo estas funções eletivas e obrigatoriamente as funções de juizes deviam ser exercidas por homens pretos, pois são eles que fazem tradicionalmente organizam o reinado da festa do Rosário; e por isso, no Capítulo XIX ficou estabelecido que a mesa diretora seria composta por homens e mulheres que pudessem financiar a Irmandade e garantir minimamente seu patrimônio, pois o rei e a rainha deviam contribuir com esmolas, os juizes e juizas com seis e o escrivão com oito, e os demais irmãos com quatro oitavas cada um, sendo facultativa a esmola de oitavas para o procurador e tesoureiro. Por se tratar de garantir a festa devocional do Rosário, a irmandade angariava oficialmente por seu compromisso recursos para a estabilidade financeira da instituição, garantida especialmente por homens brancos opulentados.

O que escreveu a Irmandade do Rosário em seu *Compromisso* de 1728 esclarece

---

<sup>8</sup> Para BOSCHI (1986, p. 152), “se é verdade que as irmandades de negros não lutaram pelo fim do sistema escravista, não é menos verdade que, sem elas, certamente desapareceria qualquer propósito de solidariedade intergrupal. Embora não objetivassem a destruição do sistema, as irmandades davam aos negros a oportunidade de desabafar suas agruras, expressar suas necessidades e, até mesmo, tentar influir em seu futuro, procurando tornar suas vidas mais suportáveis. Por isso, elas foram palco privilegiado da sociabilidade praticada na Colônia. E, nessa medida, os negros souberam utilizar-se delas como instrumento de defesa e de proteção contra os rigores da escravidão”.

algumas formas de atuação social de escravos, libertos ou forros e livres, homens e mulheres de muitas qualidades – brancos, vermelhos, mina, angola, moçambique, congo, crabari, crioula, cobó, etc. –, em torno de uma festa e da devoção a Senhora do Rosário.

Ao que parece, o fundamento desse gesto marcadamente barroco é a exteriorização ou teatralização da própria existência, fortemente disciplinada pelos regimentos oficiais, que apesar de sua normatividade não impediam os múltiplos trânsitos culturais da civilização serrana.

Dessa forma, destacam-se três aspectos decisivos que caracterizam socialmente as irmandades: o preconceito racial rigoroso que obriga negros e brancos a se aglutinarem em irmandades próprias; as corporações geralmente “desempenham função assistencial e previdenciária aos seus filiados, chegando mesmo a emprestar dinheiro a juros” (SALLES, 2007, p. 85); e a disciplina coletiva rigorosa em seus “princípios estatutários” (SALLES, 2007, p. 85). Por isso, Fritz Teixeira de Salles complementa: “no estudo das Irmandades do século XVIII, percebemos muitas raízes das formações sociais de Minas, no momento histórico mesmo em que nasceram; nesse caso, está a organização interétnica da sociedade mineradora” (SALLES, 2007, p. 85).

## Referências

ARQUIVO ECLESIASTICO DA ARQUIDIOCESE DE DIAMANTINA. Livro de Registros de Eleições da Irmandade do Rosário dos Pretos da Vila do Príncipe, 1716-1857, Caixa 529.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, ereta na Capela de Santo Antonio do Rio do Peixe, filial da Matriz da Vila do Príncipe, Bispo de Mariana no ano de 1804. Códice n. 1820.

ARQUIVO IPHAN SERRO. Vereações, Doc. 02, Cx. 49, fl. 47.

ARQUIVO JUDICIAL DO SERRO. Livro de Registros de Testamentos, 1751.

ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA. Cadernos. Caderno [4] 00-00-0000 Francisco de Assis Gomes Pinheiro [d], n.p.; Caderno [45] 08-07-1977 Sem Capa, n.p.; Caderno [70] 31-08-1979 São Paulo, n.p.; Caderno [74] 11-11-1979 Listrado Preto e Branco, n.p.; Caderno [184] 28-06-1991 Azul Secretaria de Estado da Educação, n.p.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Alferes Luiz Antônio Pinto. 1718 – Relação de escravos do sargento-mor Paulo Pires de Miranda. Lista de quintos. S/L – LAP-5.1- Doc. 01, Cx.09.

BOSCHI, Caio César. Os históricos compromissos mineiros: riqueza e potencialidade de uma espécie documental. *Acervo*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 63-82, 1986.

BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. *A arte da crônica e suas anotações: história das Minas do Serro do Frio à atual cidade do Serro em notas cronológicas. (14/03/1702 a 14/03/2003)*. Porto Alegre: Revolução E-book – Simplíssimo, 2017.

BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. *Serro: patrimônio do Brasil*. Curitiba: Appris Editora, 2022.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. Mecenato leigo e diocesano nas Minas Setecentistas. In:



RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História de Minas Gerais: As minas setecentistas – v. 2*. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 77-107.

*Código Costa Matoso*. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.

*Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rozário na Freguezia da Conceição da Villa do Príncipe do Serro do Frio no Anno de 1728*. Serro: Edição do Autor, 1979 (mandado imprimir por José Nunes Mourão, Zé de Fina).

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Barroco*. 2.ed. Belo Horizonte, n. 16, 1995.

LOPES, Nei. *Bantos, malês e identidade negra*. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MARTINS, Judith. *Dicionário de artistas e artífices dos séculos XVIII e XIX em Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Departamento de Assuntos Culturais, Ministério da Educação e Cultura, 1974.

NUNES, Márcia Clementino. *Festa do Rosário do Serro*. Belo Horizonte: Edição da Autora, 2018.

OLIVEIRA, Eduardo. *Cosmovisão africana no Brasil: elementos para uma filosofia afrodescendente*. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 1972.

PAIVA, Eduardo França. *Dar nome ao novo*. Uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII. As dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. *Provisões, patentes e sesmarias 1717-1721*. Belo Horizonte, XXIV, 1933 (Código 12 da Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro).

SALLES, Fritz Teixeira de. *Associações religiosas no ciclo do ouro*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

SCARANO, Julita. *Devoção e escravidão*. A irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos do Distrito Diamantino no século XVIII. 2.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

SILVA, Dario Augusto Ferreira da. *Memória sobre o Serro antigo*. Serro: Typographia Serrana, 1928.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Edusp, 2010.

### Notas de autoria

Danilo Arnaldo Briskievicz é doutor em Educação, mestre em Filosofia, graduado em Filosofia. Professor do IFMG campus Santa Luzia. Este trabalho faz parte das pesquisas de pós-doutorado realizado no Departamento de História da UFMG sob supervisão da prof<sup>a</sup>. Adriana Romeiro, no período de 2022-2023. E-mail: [doserro@hotmail.com](mailto:doserro@hotmail.com)

**Como citar esse artigo de acordo com as normas da revista**

BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. Um estudo sobre a devoção à Senhora do Rosário na Vila do Príncipe, Minas Gerais, 1713 a 1821. *Sæculum – Revista de História*, v. 27, n. 47, p. 48-65, 2022.

**Contribuição de autoria**

Não se aplica

**Financiamento**

Não se aplica

**Consentimento de uso de imagem**

Não se aplica

**Aprovação de comitê de ética em pesquisa**

Não se aplica

**Licença de uso**

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC BY-NC 4.0](#). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

**Histórico**

Recebido em 23/05/2022.

Modificações solicitadas em 24/12/2022.

Aprovado em 02/01/2023.